



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
Central do Sistema de Controle Interno

RECOMENDAÇÃO Nº 080

Tuparendi (RS), 18 de março de 2020.

AO
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **Observância EC 103/2019 e Portaria 1348 de 3 de Dezembro de 2019**

Em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no art. 74 da Carta da República e legais contidos no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e à Portaria de Nomeação do **Controle Interno** n.º 009/2019, de 07 de janeiro de 2019, expedimos a seguinte **RECOMENDAÇÃO**:

Considerando o que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e ainda, o que dispõe a Portaria nº 1348, de 3 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 04/12/2019, Edição 234, Seção 1, Página 32, quanto a adequação das alíquotas de contribuição ordinária devida ao RPPS, vigência de norma disposta sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios, esta CCI - Comissão de Controle Interno RECOMENDA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fiel observância da legislação, anteriormente mencionada, quanto a conteúdo e prazos a serem observados por parte do Poder Executivo Municipal de Tuparendi.


Renato Weirich
Coordenador


Carlos Alberto Meneghetti
Membro


Talita Brun
Membro

Recebido em: 18 / 03 / 2020


Graziela Giaretta
Secretária de Administração
Mat. 2547 / Tuparendi-RS